PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 205 - CORONEL VIVIDA - PR.

CONTRATO Nº 93/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **MAURO S. DA SILVA EIRELI ME,** com sede Rua Sete de Setembro, 110 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 22.500.598/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Mauro Sérgio da Silva**, portador do CPF sob o nº 021.480.849-17 e RG sob o nº 6.907.774-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 67/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde. Estimada	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
02	450	UN	17103	FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFE DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA.	13,85	6.232,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**6.232,50**	

Parágrafo único: As refeições deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total estimado deste contrato importa em R$ 6.232,50 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".
Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do contratante, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 206 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.03	F.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.081	3.3.90.30.07.99	934	3265
06.03	F.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.099	3.3.90.30.07.99	934	2946

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos / serviços, a CONTRATADA receberá do contratante o valor referente aos produtos / serviços entregues.
Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.
Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.
Parágrafo nono: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.
Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.
Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.
Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação constante do Item nº 01 e item nº 02 deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 28 de setembro de 2017, no período diurno, e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada.
Parágrafo segundo: O objeto desta licitação, cada item devera ser fornecidos no prazo máximo de 01(um) dia. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.
Parágrafo terceiro: As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 207 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo quarto: **E ainda, a empresa contratada terá que:**
3.1. Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres em inox e copos de vidro).
3.2. Fornecer todas as travessas, rechaud, pegadores e colheres para o buffet.
3.3. Dispor de 02(dois) buffets para servir as refeições, com estrutura solicitada.
3.4. Dispor de pessoal suficiente para:
a) fazer a reposição dos buffets;
b) servir as refeições;
c) recolher os vales;
d) servir o refrigerante;
3.5. O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.
Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:
Parágrafo primeiro: garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;
Parágrafo segundo: assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;
Parágrafo terceiro: assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
Parágrafo quarto: responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
Parágrafo quinto: conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
Parágrafo sexto: Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo a este e ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:
Parágrafo primeiro: efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 208 - CORONEL VIVIDA - PR

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente preparados e entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 209 - CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.
Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;
Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 210 - CORONEL VIVIDA - PR

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Mauro Sérgio da Silva
Mauro S. da Silva Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 211
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES".

Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município.

II– JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como valorização e respeito a idade já avançada.
Em relação ao encerramento das atividades dos grupos de serviços de convivência "Clubes de Mães", também justifica a contratação devido o entrosamento que as atividades que envolvem as mães fazem de bem a sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, faz-se com que as mulheres busquem mais informações sobre sua saúde, alimentação saudável, maneiras de conviver com a família e sociedade, seus direitos perante a lei. De todo modo isso aumenta a auto estima da mulher, levando para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos.

III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer as refeições abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde. Estimada	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
02	450	UN	17103	FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFE DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA.	13,85	6.232,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**6.232,50**	

3.2. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 e item nº 02 deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 212

realizado no dia 28 de setembro de 2017, no período diurno, e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada.

3.3 - Especificações para fornecimento relacionados no item nº 01 e 02:

3.3.1. A empresa vencedora terá que:

a) Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres em inox e copos de vidro).
b) Fornecer todas as travessas, rechaud, pegadores e colheres para o buffet.
c) Dispor de 02(dois) buffets para servir as refeições, com estrutura solicitada.
d) Dispor de pessoal suficiente para:
* fazer a reposição dos buffets;
* servir as refeições;
* recolher os vales;
* servir o refrigerante;
e) O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

IV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 (almoços) e Item nº 02 (jantares) deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de comemoração ao Dia do Idoso e encerramento de atividades do Clube de Mães.

4.2. O objeto desta licitação, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 01(um) dia. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Mauro Sérgio da Silva
Mauro S. da Silva Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 213
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6970| Pato Branco, 9 e 10 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PATO BRANCO

UTFPR

PRECISA
PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL – SUBSTITUTO

Área/Subárea	VG	NC	CH	T	Requisitos
Matemática/Matemática	01	06	40	T/N	Graduação em Matemática.

QUANDO NÃO ESPECIFICADA, A PÓS-GRADUAÇÃO MÍNIMA DEVE SER EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO.
LEGENDA

VG: nº de vagas NC: nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho de Ensino	CH: Carga horária T: Turno (M = manhã, T = tarde, N = noite)

REMUNERAÇÃO

Titulação	Tempo integral (40h)			
	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total	
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08	Valor da taxa de inscrição R$ 89,00
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,06	
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14	

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h do dia 06 de setembro de 2017 às 23h do dia 19 de setembro de 2017. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br, Edital 007/2017-PS-PB-ABERTURA. Melhores informações pelo telefone: (46)3220-2631 ou email: cogerh-pb@utfpr.edu.br

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 11/2017 Processo nº 78/2017. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, sendo que o fornecedor terá um prazo de até 12 (doze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados após o recebimento da Nota de Empenho. PGTO: serão efetuados em até 15 (quinze dias após a entrega e aceite dos produtos, juntamente com o laudo de recebimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. . DOT ORÇ: 594-5814; 595-5815; 628-5816; 629-5817; 651-5818; 652-5819; 671-2676; 684-5820; 685-5821; 718-5822; 719-5823; 720-2677; 752-5824; 764-5825; 765-5826; 766-2678; 791-5827; 792-5828; 804-5829; 805-5830; 811-5831; 812-5832 GESTORA: Diretora de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde.Ata de Registro de Preços nº 212/2017, Partes: Município de Pato Branco e AABA Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Valor Total Estimado de R$ 171.570,00. Ata de Registro de Preços nº 213/2017, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Valor Total Estimado de R$ 126.866,25. Ata de Registro de Preços nº 214/2017, Partes: Município de Pato Branco e Amarildo Baseggio & Cia Ltda -EPP, Valor Total Estimado de R$ 546.815,50. Ata de Registro de Preços nº 215/2017, Partes: Município de Pato Branco e Biovalic Comercio de Equipamentos Médicos Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 84.000,00. Ata de Registro de Preços nº 216/2017, Partes: Município de Pato Branco e Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total Estimado de R$ 611.655,00. Ata de Registro de Preços nº 217/2017, Partes: Município de Pato Branco e Damedi Dambros Comércio de Medicamento Ltda -EPP, Valor Total Estimado de R$ 251.500,00. Ata de Registro de Preços nº 218/2017,Partes: Município de Pato Branco e Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 1.322.278,00.Ata de Registro de Preços nº 219/2017, Partes: Município de Pato Branco e Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda -EPP, Valor Total Estimado de R$ 1.210.962,00.Ata de Registro de Preços nº 220/2017, Partes: Município de Pato Branco e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli -EPP, Valor Total Estimado de R$ 1.223.105,00. Ata de Registro de Preços nº 221/2017, Partes: Município de Pato Branco e J. R. Comercio de Fios Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 73.100,00. Ata de Registro de Preços nº 222/2017, Partes: Município de Pato Branco e Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli - EPP,Valor Total Estimado de R$ 53.306,00. Ata de Registro de Preços nº 223/2017, Partes: Município de Pato Branco e Medicamentos de AZ Eireli -EPP, Valor Total Estimado de R$ 418.828,00.Ata de Registro de Preços nº 224/2017, Partes: Município de Pato Branco e Odontomedi -Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda -EPP, Valor Total Estimado de R$ 181.893,76. Ata de Registro de Preços nº 225/2017, Partes: Município de Pato Branco e Possatto e Possatto Ltda -EPP, Valor Total Estimado de R$ 53.600,00. Ata de Registro de Preços nº 226/2017, Partes: Município de Pato Branco e Sispack Medical Ltda, Valor Total Estimado de R$ 151.500,00. Ata de Registro de Preços nº 227/2017, Partes: Município de Pato Branco e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total Estimado de R$ 341.820,00, Ata de Registro de Preços nº 228/2017, Partes: Município de Pato Branco e Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico Eireli -EPP, Valor Total Estimado de R$ 379.395,00. Pato Branco, 05 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 190/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza pagamento de Função Gratificada a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 191/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
Nomeia a Senhora Rote Santana Martins para o Cargo em comissão de Secretário Executivo a partir de 11/09/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de setembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 06.09.2017 a 05.09.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
109/2017	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA - ME	23.902.384/0001-33	9.990,00
110/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	50.162,50
111/2017	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	6.525,00

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 67/2017. OBJETO: fornecimento de refeições para eventos do departamento de promoção humana. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
92/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	5.520,00
93/2017	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	6.232,50

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Município de Palmas
Estado do Paraná

Edital nº 2/2017 – G

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Seleção de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.492/2017, de 6 de julho de 2017,

Resolve:

HOMOLOGAR o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 2/2017-A, de 14 de julho de 2017, para que produza os efeitos legais.

Palmas, Paraná, em 8 de setembro de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bençãos para a minha vida. Que Vosse divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedam o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu ler e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

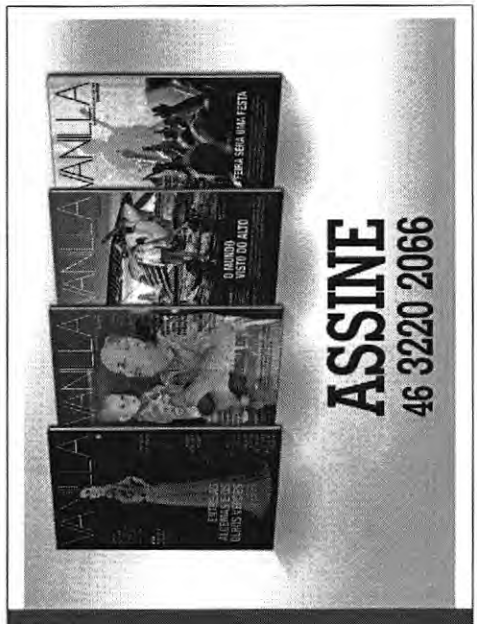

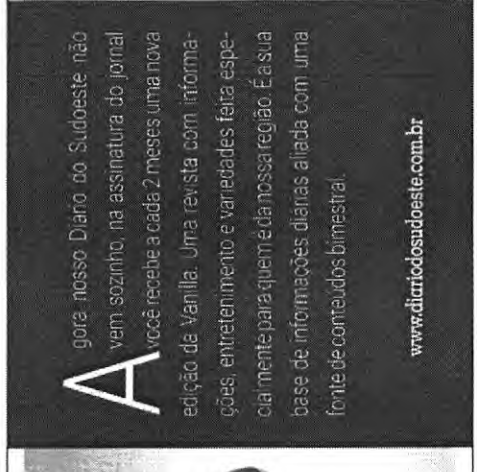

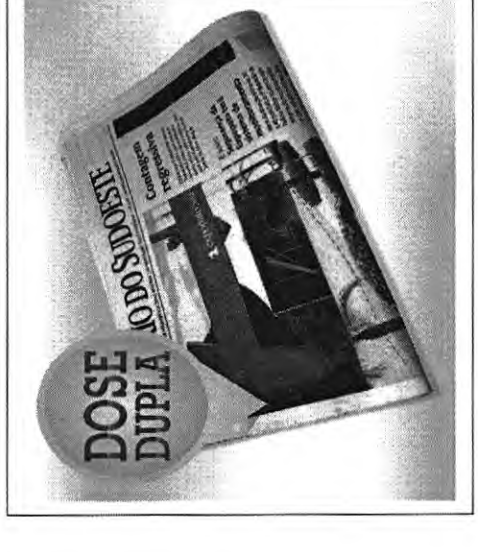

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1438 | Página 5 / 65

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 214
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 06.09.2017 a 05.09.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
109/2017	BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA–ME	23.902.384/0001-33	9.990,00
110/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME	26.842.750/0001-02	50.162,50
111/2017	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	6.525,00

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod246921

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 67/2017. OBJETO: fornecimento de refeições para eventos do departamento de promoção humana. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
92/2017	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME	26.842.750/0001-02	5.520,00
93/2017	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	6.232,50

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod246922

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016, visando a substituição temporária de funcionária afastada, tendo em vista que Lourdes Martins da Silva não compareceu para assumir a vaga: - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
008	ELENI MARIA FACHIN	9ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Fotocópia Carteira de Identidade;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia Comprovante de residência;
Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
Fotocópia da Certidão de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili – Diretora Administrativa
Edite Bertelli – Presidente do Conselho de Administração

Cod246923

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 21 de fevereiro de 2017: - CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
006	EVERTON DUTRA DOS SANTOS	5º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Fotocópia Carteira de Identidade;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia Comprovante de residência;
Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
Fotocópia da Certidão de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili – Diretora Administrativa
Edite Bertelli – Presidente do Conselho de Administração

Cod246924

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INC. AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS (PVVS).	04.09.17	1.666,66
MS/FNS	PAB FIXO	06.09.17	46.613,67
MS/FNS	CAPS AD III (CONSTRUÇÃO) – última parcela	06.09.17	200.000,00
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	06.09.17	9.765,54
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	08.09.17	19.843,00

Coronel Vivida, 08 de Setembro de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod246932

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional – Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2198306562
http://dioems.com.br/